MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA – ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

1 – OBJETO

2 – JUSTIFICATIVA

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4 – QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

5 – CONDIÇÕES GERAIS

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

9 – VIGÊNCIA

10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

13 – OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS

14 – OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar o Chamamento Público para a seleção de Associação e/ou Cooperativa para a coleta e destinação de resíduos recicláveis gerados no Complexo Sede e os gerados no âmbito das atividades da Diretoria de Material e Patrimônio, Gerência de Manutenção e Informática, Gerência de Operações, Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica Gerência de Telecomunicações e Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade de destinar adequadamente os resíduos recicláveis de geração contínua do Complexo Sede do MPRJ e os resíduos no contexto das atividades da Diretoria de Material e Patrimônio, da Gerência de Manutenção e Informática, Gerência de Operações, Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica da Gerência de Telecomunicações e da Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em consonância com o Plano Geral de Resíduos Sólidos do Ministério Público do Rio de Janeiro, "Programa Agenda Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – A3P", Decreto Estadual 40.645/2007, Portaria SGMP n° 251/2019 e Portaria 136/2020.

2.2 – A integração de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis tem em vista o envolvimento dessas pessoas nas ações de responsabilidade social, e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A associação/cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem e classificação e destinação adequada aos resíduos, para fins de reciclagem.

4 – QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

4.1 – **Lote 1**: Resíduos recicláveis produzidos no Complexo Sede do MPRJ.

4.1.1 – Os tipos de resíduos predominantes do item 4.1 são: papel branco, papelão e plástico.

4.1.2 – A estimativa mensal dos resíduos é de 928 kg (novecentos e vinte e oito quilogramas).

4.1.3 – A estimativa e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

4.1.4 – O endereço para coleta dos resíduos é: Rua Fioravante di Piero (fundos do Edifício das Procuradorias), Centro Rio de Janeiro.

4.2 – **Lote 2**: Resíduos Mobiliários com os componentes de madeira, aço, plástico, espuma e tecidos.

4.2.1 – Os tipos de resíduos predominantes do item 4.2 são: madeira, aço, ferro, plástico, espuma e tecidos.

4.2.2 – As demandas para os recolhimentos serão conforme a necessidade institucional.

4.2.3 – A demanda e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

4.2.4 – O endereço para coleta dos resíduos é: Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro ou

4.3 – **Lote 3**: Lixo Eletrônico

4.3.1 – Os tipos de resíduos predominantes do item 4.3 são: componentes de eletroeletrônicos em geral, bem como equipamentos de informática e acessórios.

4.3.2 – As demandas para os recolhimentos serão conforme a necessidade institucional.

4.3.3 – A demanda e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

4.3.4 – Os endereços para coleta dos resíduos são: Rua Pedro Alves 187, Santo Cristo, ou Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, ambos na cidade do Rio de Janeiro.

4.4 – **Lote 4**: Itens de Refrigeração

4.4.1 – Os tipos de resíduos predominantes do item 4.4 são: aparelhos de ar-condicionado (janela e split), geladeiras e frigobares.

4.4.2 – As demandas para os recolhimentos serão conforme a necessidade institucional.

4.4.3 – A estimativa e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

4.4.4 – Os endereços para coleta dos resíduos são: Rua Pedro Alves 150, Santo Cristo, ou Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, ambos na cidade do Rio de Janeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, previstos no art. 3º do Decreto Estadual 40.645/2007:

5.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2 - Não possuam fins lucrativos;

5.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.2 - A comprovação dos itens 5.1.1 e 5.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 5.1.3 e 5.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

5.3 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção.

5.4 – Especificamente para a Lotes 3 e 4 será exigida a seguinte documentação: Licença de Operação vigente emitida por órgão competente e certificado de descarte ambientalmente adequado dos materiais componentes dos itens recolhidos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público, localizada à Av. Marechal Câmara, nº 350 – 9º andar- Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.020-080:

6.1.1 – Lotes 1 e 2:

6.1.1.1 - Estatuto social;

6.1.1.2 - Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;

6.1.1.3 - Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.2).

6.1.2 – Lotes 3 e 4:

6.1.2.1 - Estatuto social;

6.1.2.2 - Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;

6.1.2.3 - Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.2).

6.1.2.4 - Licença de Operação vigente e emitida pelo órgão;

6.1.2.5 - Certificado de descarte ambientalmente adequado dos materiais componentes dos itens recolhidos.

6.2 - Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

6.3 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelo MPRJ.

6.4 – A cooperativa deverá indicar em formulário próprio (Anexo I) os lotes em que deseja se habilitar para o sorteio.

6.5 - O prazo para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

7.2 – Para o credenciamento de que trata o item 7.1, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 6, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade; e

b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

7.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

8 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

8.1 – O resultado da seleção das entidades será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Parte IA – Ministério Público).

8.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

8.3 – Após o resultado final das inscrições, O Comitê Temático de Gestão de Resíduos do Núcleo de Sustentabilidade do Ministério Público definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a ser divulgado a todas as interessadas habilitadas.

8.4 – O sorteio para definir a ordem das Cooperativas/Associações que comporão rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis será realizado por lote, sendo que para cada lote serão selecionadas 4 entidades, que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 9.1.

8.4.1 – Caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre as entidades selecionadas.

8.4.2 – As demais entidades não selecionadas para os lotes para os quais se habilitaram comporão cadastro reserva classificadas por ordem de sorteio.

8.5 - Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e eventuais interessados, para acompanhar a realização do sorteio.

9 – VIGÊNCIA

9.1 – As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com o MPRJ, nos moldes da legislação vigente, para realização da coleta dos itens do lote para o qual foi sorteado, por um período consecutivo de seis meses, após o que outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida da ordem do sorteio, salvo se não houver 4 entidades habilitadas por lote, nos termos do item 8.4.1.

9.2 - O cadastro de reserva terá validade de 02 (dois) anos.

9.3 - Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo chamamento público será realizado.

9.4 - Nos casos em que a cooperativa tenha perdido sua capacidade de operação ou alguma de suas licenças para coleta e destinação dos resíduos do lote para a qual foi sorteada, o Comitê Temático de Gestão de Resíduos do Núcleo de Sustentabilidade poderá convocar a próxima cooperativa na ordem do sorteio para assumir a coleta pelo prazo remanescente.

10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto de presente Termo de Referência.

11 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 – A coleta dos resíduos do Lote 1 ocorrerá semanalmente no período da manhã na Rua Fioravante de Piero (fundos do edifício das Procuradorias) - Centro, salvo se, por imperiosa necessidade do serviço, a Gerência de Infraestrutura identificar a necessidade de periodicidade ou horário diverso.

11.2 – A coleta dos resíduos dos Lotes 2, 3 e 4 ocorrerá após notificação da MPRJ à compromissária, conforme demanda institucional.

12 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1 – Correta destinação dos resíduos recicláveis a descartar pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

12.2 – Contribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a sustentabilidade ambiental.

12.3 – Contribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na inclusão social dos catadores através das cooperativas em que atuam.

13 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

b) Apresentar ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro listagem contendo a identificação (RG E CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que

realizará a coleta do material doado. Os cooperados deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da cooperativa, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.

c) Não permitir a participação de terceiros não cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa.

d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

e) Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro até a entrega para a empresa de reciclagem.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

g) Não utilizar o material doado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Referência.

h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência.

i) Responsabilizar - se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

j) Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Referência.

k) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, parágrafo único.

l) Informar ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro quaisquer alterações na equipe que fará a coleta do material doado.

m) Apresentar, mensalmente, prestação de contas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da Cooperativa e de seus associados.

n) Apresentar, no prazo de dez dias após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

o) Enviar mensalmente ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relatório contendo a quantidade (peso ou volume) do material coletado.

p) Transportar o material recebido em veículo próprio.

14 – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

a) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até sua coleta pela Associação/Cooperativa.

b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, avaliando os resultados, com auxílio do Núcleo de Sustentabilidade.

c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.

d) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.

e) Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

Roberto de Souza Junior
Diretor de Infraestrutura e Logística
Mat.7775

Mauricio Jose Lopes Benevenuto
Gerente de Infraestrutura
Mat. 3140

Ana Paula Aires Pinho de Lima.
Diretora de Material e Patrimônio
Mat. 5570

Rodrigo Cabral Benites de La Torre (Mat)
Gerente de Patrimônio
Mat. 76738

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE:_____ E-MAIL: _____

INSCRIÇÃO: LOTE 1 ( ) / LOTE 2 ( )

DOCUMENTAÇÃO:

( ) Estatuto social;

( ) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;

( ) Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.2).

INSCRIÇÃO: LOTE 3 ( ) / LOTE 4 ( )

DOCUMENTAÇÃO:

( ) Estatuto social;

( ) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;

( ) Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.2).

( ) Licença de Operação vigente e emitida pelo órgão;

( ) Certificado de descarte ambientalmente adequado dos materiais componentes dos itens recolhidos.